



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 2.801, DE 26 DE MAIO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

Antonio Carlos Favaleça, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder as transposições com realocações de créditos nas dotações orçamentárias que especifica, no valor total de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

UNIDADE O/E: 02.13.00 – SECRETARIA DE TURISMO
23.695.0025.2.045 – SONHO DE NATAL
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P Jurídica (0342)
FR: 01 – Tesouro
Aplicação: 110.0000 – Geral
Valor do Crédito: R\$ 48.000,00

UNIDADE O/E: 02.24.00 – SECRETARIA DIREITOS PESSOA
C/DEFICIENCIA/CIDADANIA
14.242.0037.2.044 – APOIO/MANUT.SECR.DIREITOS PESSOA C/DEFICIENCIA/CIDAD.
3.3.90.32 – Materiais de Distribuição Gratuita (0394)
FR: 01 – Tesouro
Aplicação: 110.0000 – Geral
Valor do Crédito: R\$ 14.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (0396)
FR: 01 – Tesouro
Aplicação: 110.0000 – Geral
Valor do Crédito: R\$ 11.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura dos créditos das realocações por transposição de que trata o *caput* deste artigo, serão provenientes conseqüentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

UNIDADE O/E: 02.03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2.002 – MANUT. E CUSTEIO DA SECR. DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.70.41 – Contribuições (0028)
FR 01 – Tesouro



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Aplicação: 110.0000 – Geral
Valor da Anulação: R\$ 14.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P.Física (0032)
FR: 01 – Tesouro
Valor do Crédito: R\$ 20.000,00

UNIDADE O/E: 02.12.00 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
27.812.0024.1.015 – EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE – ESPORTE E LAZER
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (0311)
FR: 01 – Tesouro
Aplicação: 110.0000 – Geral
Valor do Crédito: R\$ 5.000,00

UNIDADE O/E: 02.14.00 – GUARDA MUNICIPAL
06.181.0026.1.020 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES/GUARDA MUNIC
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (0343)
FR: 01 – Tesouro
Aplicação: Geral
Valor do Crédito: R\$ 25.000,00
06.181.0026.1.021 – AMPLIAÇÃO E REFORMA/GUARDA MUNICIPAL
4.4.90.51 – Obras e Construções (0344)
FR: 01 – Tesouro
Aplicação: 110.0000 – Geral
Valor do Crédito: R\$ 9.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 26 de maio de 2011.

Antonio Carlos Favaleça
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Ronaldo da Silva Salvini
Secretário de Administração